

PORTARIA Nº 022/2023 - DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e, ainda,

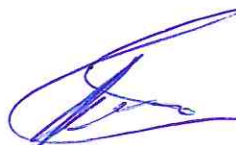
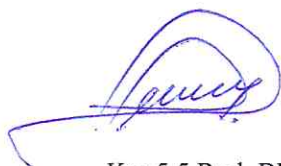
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, que dispõe que a Administração Executiva da Sociedade é exercida por uma Diretoria composta por seus três membros: “*I - Diretor-Presidente; II - Diretor Administrativo e Financeiro; III - Diretor de Operações e Estratégia de Mercado*”;

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 17 alínea "s" do Estatuto Social da CEASA/GO, que confere ao Diretor-Presidente a competência de “*baixar resolução, portaria, ordem de serviço, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 18 alínea "f" e Art. 19 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, que preveem a possibilidade de o Diretor Administrativo e Financeiro e de o Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, respectivamente, baixarem resoluções inerentes às suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos de autogestão, sob a responsabilidade Administrativa do Diretor Presidente, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO, a necessidade de averiguação e análise de denúncias a serem recebidas por esta Centrais de Abastecimento quando do descumprimento das imposições do Regulamento de Mercado;



PROCESSO Nº 202300057000258

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS NO ÂMBITO CEASA/GO**.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores e empregados públicos para, sem prejuízo de suas atividades funcionais, compor a citada **COMISSÃO**:

| | | |
|---------------------------|-----------------------------|---|
| MEMBRO DA COMISSÃO | TÁCITO DE SOUSA ROCHA | Gerente de Recursos Humanos |
| MEMBRO DA COMISSÃO | JOSUÉ LOPES SIQUEIRA | Gerente da Divisão Técnica |
| MEMBRO DA COMISSÃO | LINDINALVA QUEIROS DA COSTA | Gerente da Divisão de Controle Contábil |

Art. 3º – A **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS NO ÂMBITO CEASA/GO**, terá a finalidade de analisar e apurar as denúncias que ocorrerem no Entrepasto da CEASA/GO.

Parágrafo Único. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração adicional.

Art. 4º – A **COMISSÃO** poderá convidar para participar de suas deliberações, sem direito a voto, os representantes técnicos das unidades que compõem a estrutura organizacional da CEASA/GO, bem como, para serem ouvidos, os envolvidos na denúncia a fim de fornecer informações, esclarecimentos, sempre que necessário, para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º – Compete à **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS NO ÂMBITO CEASA/GO**:

I – Supervisionar a observância do Regulamento de Mercado da CEASA/GO, e

comunicar ao Diretor Presidente sobre situações em que possam configurar descumprimento de suas normas;

II – Receber denúncias por suposto descumprimento de normas do Entrepasto;

III – Aplicar as penalidades expostas no Regulamento de Mercado, quando do cometimento de alguma falta prevista no Regime Disciplinar do mesmo Regulamento, se couber;

IV – Examinar a admissibilidade das denúncias nas situações em que haja dúvidas, fundamentadas, quanto a atos infracionais denunciados, referentes ao descumprimento das normas legais desta Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás;

V – Iniciar procedimento para apuração de fato ou conduta que possa configurar prática irregular por parte dos Concessionários, Usuários e/ou prestadores de serviço que utilizam da estrutura da CEASA/GO;

VI – Propor à Diretoria Executiva da CEASA/GO ações cabíveis em casos de má conduta dos Usuários e prestadores de serviços deste Entrepasto, bem como aplicação de penalidades nos casos concretos;

VII – Convocar os Concessionários, gerentes, sócios, e/ou representante legal da empresa para prestar informações;

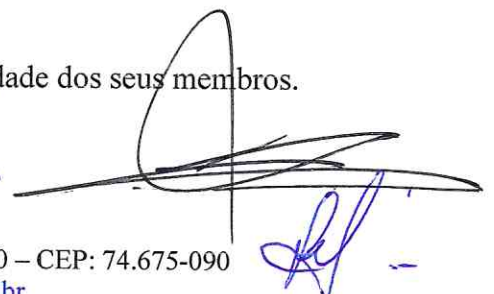
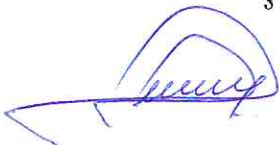
VIII – Requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonogados; e

IX – Emitir relatório final, demonstrando a veracidade da denúncia de forma fundamentada e acompanhado de documentos que atestem a sua conclusão.

Art. 6º – A Comissão Especial deverá, na condução de seus trabalhos, se pautar pelas mesmas prerrogativas, princípios e normas estipuladas no Regulamento de Mercado da CEASA/GO.

Art. 7º - A Comissão Especial de Acompanhamento e Apuração de Denúncias no Âmbito da Ceasa/GO reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente da CEASA/GO, ou por um de seus membros.

§ 1º - O quórum para deliberação deve ser a totalidade dos seus membros.



Art. 8º - Determinar que os servidores acima sejam cientificados acerca do presente ato, conforme estabelecido na Lei nº 13.800/2001, bem como, a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ceasa.go.gov.br/>, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011 e em âmbito Estadual pela Lei nº 18.025/2013 e pelos Decretos nºs 7.903/2013 e 7.904/2013.

Art. 9º – A Comissão Especial de Acompanhamento e Apuração de Denúncias no Âmbito da Ceasa/GO deverá concluir seus trabalhos no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA , CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, em Goiânia, aos 15 dias do mês junho de 2023.



MANOEL CASTRO DE ARANTES
Diretor Presidente



ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro



DUCINAL GOMES BARBOSA
Diretor de Operação e Estratégia de Mercado

Coor. te
25/07/23
[Handwritten signature]

Recebi em
17/07/2023
[Handwritten signature]